DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.077 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de AREALVA para o exercício de 2019".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Arealva para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 28.500.000,00 (Vinte e Oito milhões, quinhentos mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R$ 20.400.426,00 (Vinte Milhões Quatrocentos Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.099.574,00 (Oito Milhões, Noventa e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Imposto, Taxa	R$ 3.120.087,00
Contribuição	R$ 536.000,00
Receita Patrimonial	R$ 188.000,00
Receita de Serviço	R$ 233.500,00
Transferências Correntes	R$ 28.411.413,00
Outras Receitas Correntes	R$ 70.000,00
Subtotal	R$ 32.559.00,00

Receita de Capital

Alienação de Bens	R$ 15.000,00
Subtotal	R$ 32.574.000,00

II – Dedução da Receita

Fundeb	R$ 4.074.000,00
Receita Total	R$ 28.500.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R$ 1.062.000,00
04- Administração	R$ 3.431.528,00
08- Assistência Social	R$ 1.707.600,00
10- Saúde	R$ 6.391.974,00
12- Educação	R$ 9.138.500,00
13 - Cultura	R$ 230.000,00
15 - Urbanismo	R$ 4.747.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 30.500,00
20 – Agricultura	R$ 221.000,00
22 - Indústria	R$ 74.398,00
26 - Transporte	R$ 753.500,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 362.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 250.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total	R$ 28.500.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.00 – LEGISLATIVO	
01.01 – PODER LEGISLATIVO	R$ 1.062.000,00
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 – PODER EXECUTIVO	R$ 628.500,00
02.02 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.053.028,00
02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 9.588.500,00
02.04- DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 1.707.600,00
02.05- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R$ 5.574.898,00
02.06- DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 251.500,00
02.07- DIRETORIA DE TURISMO	R$ 142.000,00
02.09- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
TOTAL -	R$ 28.500.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º.,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, $ 1º, I, II e IV, da Lei n º. 4.320, de 1964)

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Arealva, 04 de dezembro de 2018.

DR ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.078, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Autoriza o Poder Executivo a Alienar a Rede de Energia Elétrica e Iluminação, junto a Ciclovia do km 10 ao 11 da Rodovia Agostinho Pereira de Oliveira e da outras providencias".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alienar mediante a doação a Companhia Paulista de Força e Luz, CPFL a Rede de Energia Elétrica e Iluminação executada pelo município, junto a Ciclovia do km 10 ao 11 da Rodovia de acesso Agostinho Pereira de Oliveira, na entrada da cidade.

Parágrafo Único – A partir do Ato de Doação, a CPFL ficará responsável pela conservação e manutenção dos bens recebidos.

Artigo. 2º - O Poder Executivo poderá firmar o instrumento necessário à formalização da doação, no qual deverá constar todas as características das linhas e do material a serem doados.

Artigo. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Arealva, 04 de dezembro de 2.018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal de Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.079, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento Anual"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação nas atividades 10.301.0120.2052.0000 e 10.301.0120.2052.0002 no valor total de R$ 64.824,82 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2052.0000 – MAC Ambulatorial e Hospitalar

Ficha 243

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 52.237.78

10.301.0120.2052.0002 – Glaucoma – Tratamento de doenças do aparelho da Visão

Ficha 245

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 12.587,04

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelo excesso de arrecadação na ficha de receita nº 51 - classificação nº 1718.03.1.1.09 ref. Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar no valor de R$ 64.824,82 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 04 de dezembro de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado